ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 507/2023

Aprova *ad referendum* a solicitação ao Ministério da Saúde (MS) da incorporação de recurso financeiro para o teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), população própria, do Município Cabaceiras do Paraguaçu, gestão municipal.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

O Decreto n° 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3° do Art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelecer os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo e revogar dispositivos das Leis n°s 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS n° 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de saúde;
A Resolução CIB/BA nº 008/2019, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 507/2023

O Ofício Gabinete da SMS de Cabaceiras do Paraguaçu nº 243/2022, de 22 de agosto de 2022, que solicita incremento de recurso financeiro no teto de Média e Alta Complexidade (MAC), visando a implantação/ampliação de novos serviços na atenção especializada ambulatorial, ampliando o acesso da população a novos procedimentos no território.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a solicitação ao Ministério da Saúde (MS) da incorporação de recurso financeiro para o teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), população própria, do Município Cabaceiras do Paraguaçu, gestão municipal, no valor anual R$ 3.027.011,90 (três milhões, vinte e sete mil e onze reais, e noventa centavos).

Parágrafo Único O recurso que trata o Art. 1° deverá ser incorporado ao Fundo Municipal de Saúde do Município Cabaceiras do Paraguaçu para o custeio de novos serviços na atenção especializada ambulatorial, que deve atender às ações e serviços de média a alta complexidade (MAC) da população própria, com a implantação do novo Centro de Especialidades CNES 2986930 e a reestruturação do Centro de Saúde Antônio Martins (PA) CNES 2386836.

Art. 2º Revogar a Resolução CIB nº 274, de 24 de agosto de 2022.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de outubro de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA